



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação:

Em face da modernização e atualização tecnológica dos 09 (nove) elevadores sociais e de serviços, uma vez que a manutenção da garantia ofertada pela empresa ThyssenKrupp já ter vencido. O Hospital das Forças Armadas necessita da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva.

O prédio de internação de pacientes possui 12 andares e subsolo que se encontram dispostos em centro cirúrgico (2º andar), CME (3º andar), centro obstétrico e maternidade (4º andar), Instituto de Cardiologia (5º e 6º andares), UTI (7º andar), Alas de internação (8º ao 11º andar), exigindo um eficiente serviço de transporte de pessoas e, principalmente, de pacientes quando destinados aos andares mencionados para cirurgias e/ou recuperação, por meio de macas ou cadeiras de rodas em condições de urgência ou emergência. Contando com 01 elevador social para transporte de Autoridades do prédio da Administração e comando.

II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

O compromisso de manter uma contratação permanente de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva para os 09 (nove) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe SDEng e demais Divisões. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais equipamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

III - Requisitos da contratação:

Em face da modernização e atualização tecnológica dos 09 (nove) elevadores sociais e de serviços, uma vez que a manutenção da garantia ofertada pela empresa ThyssenKrupp já ter vencido. O Hospital das Forças Armadas necessita da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva.

Essa manutenção não é passível de ser realizada pelo quadro existente.

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada por Pregão Eletrônico.

a) A modalidade Pregão Eletrônico se adapta ao objeto a ser licitado, visto que o mesmo encontra-se objetivamente definido na requisição da contratação e seus anexos, bem como no projeto básico, não carecendo de especificações não usuais de mercado, conforme o que determina o art. 1º § Único da Lei nº. 10.520/2002;

b) A Contratação na modalidade pretendida favorece a economia de recursos por ser mais célere que uma licitação tradicional, além de haver a necessidade de análise da proposta e da documentação do primeiro colocado somente. Além disso, nesta modalidade de licitação, há apenas uma fase de recurso e utiliza de meios de tecnologia da informação. Atendendo ao princípio constitucional da eficiência previsto no art 37º da CF 88.

Os serviços é de natureza continuada.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Os 09 (nove) elevadores que são utilizados para transportar funcionários, visitantes, pacientes e cargas. Conforme a frequência exigida para sua manutenção preventiva e corretiva constante, visa não só melhorar o atendimento aos usuários, mas manter os adequados padrões de segurança, de forma a prestar um serviço de excelência nas situações emergenciais em que forem exigidos, atendendo de forma ampla toda a demanda de usuários.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Por se tratar da prestação de um serviço e compreender a manutenção preventiva e corretiva dos 09 (nove) elevadores, possui natureza essencialmente de caráter continuado. Os elevadores sociais e de serviço necessitam de uma manutenção qualificada, exigindo manutenções preventivas e corretivas para mantê-los em funcionamento de forma segura e confiável. Há necessidade de efetivar a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, para os elevadores instalados no HFA.

VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:

VII - Descrição da solução como um todo:

I) Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração serão necessários a execução dos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva e Corretiva nos 09 (nove) elevadores instalados no Hospital das Forças Armadas, para transporte de pessoas e cargas, e já com incluídos todas as substituições de peças e acessórios novos e originais, sem ônus para o Contratante.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

- I) O parcelamento da solução não é viável em face das características do objeto a ser contratado.
- II) Dessa forma a execução do objeto por uma única licitante é sem dúvida a forma mais viável para contratação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Garantia do perfeito funcionamento dos elevadores destinados a transportar funcionários, visitantes, cargas e pacientes em situações emergenciais. Assim como a redução do impacto da insatisfação causada aos usuários. Visa não só melhorar o atendimento aos usuários, mas manter os adequados padrões de segurança, de forma a prestar um serviço de excelência nas situações emergenciais em que forem exigidos, atendendo de forma ampla toda a demanda de usuários.

X - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: CPF: Telefone: E-mail:	Nome: CPF: Telefone: E-mail:
---------------------------------------	---------------------------------------

Membros da Equipe de Fiscalização:

Nome: 2º Tenenete Mayara Silva de Almeida Santos (Fiscal do Contrato) CPF: 123.994.407-14 Telefone: 61 3966-2117 E-mail: may.eng.santos@gmail.com	Nome: SO- EL (RM1) Roberto de Souza (Fiscal Substituto) CPF: 296.013.631-49 Telefone: 61 3966-2163 E-mail: rsouza.naval@gmail.com
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Silva de Almeida Santos, Engenheiro Civil**, em 13/11/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1259348** e o código CRC **1C282748**.